



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUARTA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2020

Edição 1828
10 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Simone Salanti Ziegmann

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

LEIS

LEI Nº 2.408/2020

“Autoriza concessão de licença especial aos servidores integrantes dos grupos de risco durante a Pandemia do COVID-19”.

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Prudentópolis a conceder a licença especial de que trata o artigo 102 da Lei Municipal 1975/2012, de acordo com o interesse público e a conveniência decorrente do momento, de forma unilateral aos servidores integrantes dos grupos de risco, mediante atestado médico comprobatório, bem como aos servidores de secretarias e departamentos que venham a ter suas rotinas de trabalho afetadas pela suspensão, interrupção ou diminuição significativa de demanda, durante o período de enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

Art. 2º. Constituem o grupo de risco, os servidores com 60 anos ou mais; cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, Hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/ grave, enfisema, DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico e gestantes de alto risco.

Parágrafo Único: A condição de risco deve ser comprovada por atestado médico.

Art. 3º. A licença poderá ser autorizada de modo parcial em relação ao período adquirido apurado até o presente momento, ainda que inferior ao quinquênio estabelecido no caput do artigo 102 da Lei 1975/2012; ou mesmo concedida em período parcial dentro do total do direito conferido ao servidor; enquanto durar a pandemia.

Art. 4º. Não havendo outra forma de manter os servidores do grupo de risco afastados das funções para preservação da saúde; bem como os servidores de secretarias e departamentos que venham a ter suas rotinas de trabalho afetadas pela suspensão, interrupção ou diminuição significativa de demanda; poderá o Município antecipar período de licença especial ainda não adquirido; o qual será objeto de desconto futuro caso não adquirido o período aquisitivo quando da exoneração do servidor.

Art. 5º. Poderá o Município antecipar períodos de férias ainda não adquiridos, aos servidores do grupo de risco afastados das funções para preservação da saúde; bem como os servidores de secretarias e departamentos que venham a ter suas rotinas de trabalho afetadas pela suspensão, interrupção ou diminuição significativa de demanda; o qual será objeto de desconto futuro caso não adquirido o período aquisitivo quando da exoneração do servidor.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando os efeitos dos atos praticados durante o período da pandemia.

Paço Municipal, 29 de abril de 2020.

**ADELMO LUIZ KLOSOWSKI**

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MENDES FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO**SUBSTITUIVO AO PROJETO DE LEI Nº 012/2020****LEI Nº. 2.409/2020**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.”

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição de materiais e produtos médicos hospitalares essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por ano.

Art. 2º. Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação elemento e fonte próprios, constantes do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2020.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MENDES FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO**PROJETO DE LEI Nº 010/2020****DECRETOS****DECRETO Nº 185/2020****DATA: 07/04/2020**

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 316.002,09 (trezentos e dezesseis mil e dois reais e nove centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.391 de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 316.002,09 (trezentos e dezesseis mil e dois reais e nove centavos).

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
28.846.2060.0015 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP

3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
000865 000003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R\$ 1.785,16

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2051 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
003665 001019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID- R\$ 100.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2051 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003765 000495 Atenção Básica R\$ 4,92

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.452.2100.2083 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
006221 000892 C.R.867061/2018 - MIN.DES.REGIONAL - REFORMA RODOVIÁRIA MUNICIPAL R\$ 12.594,68

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.2100.1098 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
007032 000878 Conv. 184/2017 - SEAB - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES R\$ 201.617,33

TOTAL.....R\$ 316.002,09

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.003	3338-3	B.B. - CONTA FPM	R\$ 1.785,16
3.1.878	37511-X	B.B. CONV. SEAB CAMINHO DAS PEDRAS - BARRA BONITA	R\$ 201.617,33
3.1.1019	624012-6	CAIXA - FMS CUSTEIO SUS	R\$ 100.000,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 303.402,49

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.495	27218-3	B.B. - FMS ESPECIFICIDADES REGIONAIS	R\$ 4,92
3.3.892	647111-0	CR 867061/2018-M DES REGIONAL - REFORMA RODOVIARIA MUN.	R\$ 12.594,68
TOTAL DAS FONTES			R\$ 12.599,60

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 07 de abril de 2020.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARCELO ANTONIO
CONTADOR CRC/PR047055/O-0

DECRETO Nº 229/2020

“Concede Licença Especial aos servidores que menciona, e dá outras providências”.



O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 e nos termos do Decreto nº 215, de 22/04/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar, a partir de **06/04/2020**:

NOME	CARGO	PROTOCOLO	PERÍODO DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDO
Ailton Almeida Borges	Agente de Máquinas e Veículos	2919/2020	90 (noventa) dias
Antonio Mlot	Motorista	3034/2020	133 (cento e trinta e três) dias
Gilson Golinski	Agente de Máquinas e Veículos	2959/2020	90 (noventa) dias
João Paulek	Agente de Máquinas e Veículos	2917/2020	90 (noventa) dias
José Kozak	Motorista	3034/2020	90 (noventa) dias
Ladomiro Cheuczuk	Motorista	2960/2020	144 (cento e quarenta e quatro) dias
Leandro Gonçalves Soares	Agente de Máquinas e Veículos	2918/2020	90 (noventa) dias
Romeu Colecha	Motorista	2961/2020	90 (noventa) dias
Romualdo Gura	Agente de Máquinas e Veículos	3034/2020	90 (noventa) dias

Parágrafo Único. Aos demais servidores lotados no Departamento que trata o caput, que não possuem direito a Licença Especial, serão concedidas férias, conforme o respectivo ato oficial competente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 27 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 230/2020

“Concede Licença Especial aos servidores que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012, nos termos do Decreto nº 215, de 22/04/2020 e conforme o protocolado sob nº 2974/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial as servidoras a seguir denominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **23/04/2020**:

NOME	CARGO	PROTOCOLO	PERÍODO DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDO
Dirlene Bohaczuk	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	6890/2018	90 (noventa) dias
Filomena Kassiano	Zeladora	6747/2019	90 (noventa) dias
Luciana Makohin Alves	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	333/2020	90 (noventa) dias
Marilda Aparecida Vojenej Mosquer	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	1961/2019	90 (noventa) dias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 27 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 231/2020

“Concede Licença Especial aos servidores que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012, nos termos do Decreto nº 215, de 22/04/2020 e conforme o protocolado sob nº 2973/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial as servidoras a seguir denominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **23/04/2020**:

NOME	CARGO	PROTOCOLO	PERÍODO DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDO
Elizandra Charnei	Professora – 1º cargo	10592/2019	90 (noventa) dias
Elizangela Charnei	Professora – 1º cargo	10588/2019	90 (noventa) dias
Joaninha Petel	Professora – 1º cargo	9515/2019	90 (noventa) dias
Nadia Veres	Professora – 1º cargo	10591/2019	90 (noventa) dias
Nair Felema	Professora	7793/2019	288 (duzentos e oitenta e oito) dias
Pedra Petriu Mazepa	Professora	715/2020	90 (noventa) dias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 27 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 232/2020**

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis e conforme o contido no protocolo sob nº 2982/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial ao servidor **João Otacílio de César**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente de Máquinas e Veículos*, a partir de 25 de abril de 2020, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 233/2020

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis e conforme o contido no protocolo sob nº 2992/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial a servidora **Lubina Nazarkevicz Boiko**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, a partir de 11 de maio de 2020, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 234/2020

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis e conforme o contido no protocolo sob nº 2891/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial ao servidor **Nilton Marques Barboza**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Motorista*, a partir de 22 de abril de 2020, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES**ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO PRUDENTÓPOLIS/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

decide REVOGAR o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º CONSIDERANDO a necessidade de readequação no Edital, com vistas a uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração;

REVOGA-SE a licitação o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020.

Prudentópolis, 29 de abril de 2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**

OBJETO: Concessão de Uso de Bem Público, espaço de 136,30 m², bem como do guarda-volumes, ambos situados na Rodoviária Municipal, centro nesta cidade e comarca de Prudentópolis, para serem explorados comercialmente a venda de sucos, refrigerantes, lanches e doces em geral, sendo expressamente vedada a comercialização de bebidas alcoólicas em tal local, conforme especificações contidas nesta peça processual.

VALOR MÍNIMO MENSAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

DATA: 03 de junho de 2020, às 08h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele Sydoski
Membro da CPL

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2020
Contrato nº 095/2020**

Motivação: artigo 25, Lei 8.666/93.

Objeto: Credenciamento de empresas sediadas nas localidades de Jaciaba e Ligação – áreas rurais do município de Prudentópolis – PR, para a futura e eventual prestação de serviços de borracharia, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

Contratada: GUSTAVO JULA SENKIV – ME



Valor: R\$ 18.455,50 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

Data: 28 de abril de 2020.

Vigência: 11 de março de 2021.

Gestor: Luiz Carlos de Almeida.

Fiscal: Elis Maiara Aparecida Sandeski.

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **MARIA APARECIDA SCHEIDT & CIA LTDA EPP**, convocada a assinar o Contrato nº 096/2020, para a Credenciamento de empresas sediadas nas localidades de Jaciaba e Ligeação – áreas rurais do município de Prudentópolis – PR, para a futura e eventual prestação de serviços de borracharia, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, referente ao Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 016/2020, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada, para no prazo de 02 (duas) horas encaminhar o Contrato devidamente assinado, inclusive pelos testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 096/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 29 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	064/2020
Pregão Eletrônico	166/2019
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias.
Contratada	MIX ATACADO EIRELI ME
Valor	R\$ 41.053,55 (Quarenta e Um Mil e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo dos Servidores: Secretaria Municipal de Turismo: Paulo Roberto Alves de Ramos e Suellen Erdmann; Secretaria Municipal de Educação: Elisete Beló e Edeni Kloster Lupepsa; Secretaria Municipal de Saúde: Camila Szymanski Tluski Siqueira; Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: Dircelene Bohaczuk; Secretaria Municipal de Administração: Marina Mazur; Secretaria Municipal de Cultura: Sandra Mara Viana Sureke; Secretaria Municipal de Agricultura: Josiane Cavassim Haacke e Maria Inez Bobrivetz; Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: Marcos Cesar Bozatski; Secretaria Municipal de Assistência Social: Alisson André Augusto; Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Simone Salanti Ziegmann; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: Joel Setni; Secretaria Municipal de Finanças: Gilvan Bobato.

Gestor	A gestão da(s) Ata(s) ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.
Data	Prudentópolis, 07 de abril de 2020.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	084/2020
Pregão Eletrônico	011/2020
Objeto	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais para artesanato para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias.
Contratada	MIX ATACADO EIRELI ME
Valor	R\$ 8.187,39 (Oito Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos)
Fiscal	A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo dos Servidores: Secretaria Municipal de Turismo: Paulo Roberto Alves de Ramos e Suellen Erdmann; Secretaria Municipal de Saúde: Camila Szymanski Tluski Siqueira e Daniele Maria Pacheco; Secretaria Municipal de Educação: Elisete Beló e Edeni Kloster Lupepsa; Secretaria Municipal de Cultura: Sandra Mara Viana Sureke e Fernando de Melo Demenech; Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: Marcos Cesar Bozatski; Secretaria Municipal de Assistência Social: Alisson André Augusto, Edilma Rodrigues da Silva dos Santos e Tatiane Schirlo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Simone Salanti Ziegmann.
Gestor	Os Gestores do presente Contrato ficará a cargo dos Secretários : Beatriz Aparecida Klosowski , da Secretaria de Assistência Social, Nadir Vozivoda , da Secretaria de Cultura, Jane Aparecida de Souza Grande , da Secretaria de Educação, Luiz Felipe Daciuk , da Secretaria de Meio Ambiente, Cristiane Guimarães Boiko Rossetim , da Secretaria de Turismo, Adriano Cardozo , da Secretaria de Esportes e Recreação e por fim, Marcelo Hohl Mazurechen , da Secretaria de Saúde.
Data	Prudentópolis, 16 de abril de 2020.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da presente Ata de RP.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	104/2020
Pregão Eletrônico	024/2020
Objeto	Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática e demais itens eletrônicos destinados a diversas secretarias.
Contratada	MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA EPP
Valor	R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)
Fiscal	A fiscalização do presente contrato ficara a cargo do servidor Paulo Ariel Pechefist
Gestor	Os gestores dos contratos serão os Secretários das Pastas Solicitantes.
Data	Prudentópolis, 24 de abril de 2020.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	074/2020
Pregão Eletrônico	017/2020
Objeto	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de tintas e acessórios, com objetivo de atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada	T G A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor	R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo do servidor Hilário Matuchenez .
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Beatriz Aparecida Klosowski .
Data	Prudentópolis, 14 de abril de 2020.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da presente Ata de RP.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	099/2020
Pregão Eletrônico	024/2020
Objeto	Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática e demais itens eletrônicos destinados a diversas secretarias.
Contratada	KIVER - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI EPP
Valor	R\$ 1.152,00 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais)
Fiscal	A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor Paulo Ariel Pechefist
Gestor	Os gestores dos contratos serão os Secretários das Pastas Solicitantes.
Data	Prudentópolis, 24 de abril de 2020.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	097/2020
Pregão Eletrônico	024/2020
Objeto	Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática e demais itens eletrônicos destinados a diversas secretarias.
Contratada	G W E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Valor	R\$ 1.330,00 (Um Mil, Trezentos e Trinta Reais)
Fiscal	A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor Paulo Ariel Pechefist
Gestor	Os gestores dos contratos serão os Secretários das Pastas Solicitantes.
Data	Prudentópolis, 24 de abril de 2020.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	090/2020
Pregão Eletrônico	024/2020
Objeto	Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática e demais itens eletrônicos destinados a diversas secretarias.
Contratada	AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Valor	R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais)
Fiscal	A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor Paulo Ariel Pechefist
Gestor	Os gestores dos contratos serão os Secretários das Pastas Solicitantes.
Data	Prudentópolis, 24 de abril de 2020.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	103/2020
Pregão Eletrônico	024/2020
Objeto	Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática e demais itens eletrônicos destinados a diversas secretarias.
Contratada	MARISTELA MAGALHÃES PIETROBOM ME
Valor	R\$ 2.986,00 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais)
Fiscal	A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor Paulo Ariel Pechefist
Gestor	Os gestores dos contratos serão os Secretários das Pastas Solicitantes.
Data	Prudentópolis, 24 de abril de 2020.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

3º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 198/2017
Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: Mega Telecom Provedor de Internet Ltda
Pregão Presencial nº 087/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência por 12 (doze) meses, findando em 26 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência do disposto na cláusula acima, fica acrescido ao valor total do contrato o montante de R\$ 51.390,00 (cinquenta e um mil trezentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente termo de aditamento.

Prudentópolis, 24 de abril de 2020.

Município de Prudentópolis
Adelmo Luiz Klosowski
 Contratante



Mega Telecom Provedor de Internet Ltda
João Paulo Lubczyk
Contratada

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS ME**, convocada a assinar o Contrato nº 097/2020, para a Credenciamento de empresas sediadas nas localidades de Jaciaba e Ligação – áreas rurais do município de Prudentópolis – PR, para a futura e eventual prestação de serviços de borracharia, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, referente ao Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 017/2020, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada, para no prazo de 02 (duas) horas encaminhar o Contrato devidamente assinado, inclusive pelos testemunhas, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 097/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 29 de abril de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
 Departamento de Licitações

ARQUIVO MUNICIPAL

ARQUIVO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2020, a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o que consta na Tabela de temporalidade da Lei Municipal Nº 2.369/2019 de 18/07/2019 onde Dispõe sobre a guarda, conservação e eliminação de documentos da administração pública municipal, e dá outras providências, e aprovado pela Secretária Municipal de Agricultura, por intermédio da Listagem de Eliminação de Documentos Nº 001/2020 e de seu respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos Nº 001/2020, publicados no Diário oficial eletrônico do município de Prudentópolis/Pr, em 21/01/2020, Edição 1763, **procedeu à eliminação de 90 caixas** de documentos relativos a CCIR, ITBR, Pendências Cadastrais, Correspondências, Ofícios, Blocos de notas de Produtor Rural, cópias de fichas de cadastros, ofícios e correspondências integrantes do acervo do Incra, do período dos anos de 1977 a 2015.

Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARQUIVO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2020, a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o que consta na Tabela de temporalidade da Lei Municipal Nº 2.369/2019 de 18/07/2019 onde Dispõe sobre a guarda, conservação e eliminação de documentos da administração pública municipal, e dá outras providências, e aprovado pelo Secretário Municipal de Administração, por intermédio da Listagem de Eliminação de Documentos Nº 002/2020 e de seu respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos Nº 002/2020, publicados no Diário oficial eletrônico do município de Prudentópolis/Pr, em 21/01/2020, Edição 1763,

procedeu à eliminação de 97 caixas de documentos relativos a Diários de Bordo e Tabelas do Controle de Uso de veículos integrantes do Acervo de Controle de Frotas do período dos anos de 2011 a 2018.

Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARQUIVO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2020, a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o que consta na Tabela de temporalidade da Lei Municipal Nº 2.369/2019 de 18/07/2019 onde Dispõe sobre a guarda, conservação e eliminação de documentos da administração pública municipal, e dá outras providências, e aprovado pelo Secretário Municipal de Administração, por intermédio da Listagem de Eliminação de Documentos Nº 003/2020 e de seu respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos Nº 003/2020, publicados no Diário oficial eletrônico do município de Prudentópolis/Pr, em 21/01/2020, Edição 1763, **procedeu à eliminação de 09 caixas** de documentos relativos a Fichas antigas de bens móveis, cópias de inventários antigos e demais assuntos referentes ao Patrimônio Público do período dos anos de 1981 a 1996.

Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARQUIVO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2020, a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o que consta na Tabela de temporalidade da Lei Municipal Nº 2.369/2019 de 18/07/2019 onde Dispõe sobre a guarda, conservação e eliminação de documentos da administração pública municipal, e dá outras providências, e aprovado pelos Secretários Municipais do Meio Ambiente e de Finanças, por intermédio da Listagem de Eliminação de Documentos Nº 004/2020 e de seu respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos Nº 004/2020, publicados no Diário oficial eletrônico do município de Prudentópolis/Pr, em 21/01/2020, Edição 1763, **procedeu à eliminação de 118 caixas** de documentos relativos a Protocolos do período dos anos de 1961 a 1999.

Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARQUIVO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2020, a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o que consta na Tabela de temporalidade da Lei Municipal Nº 2.369/2019 de 18/07/2019 onde Dispõe sobre a guarda, conservação e eliminação de documentos da administração pública municipal, e dá outras providências, e aprovado pelo Secretário Municipal de Finanças, por intermédio da Listagem de Eliminação de Documentos Nº 005/2020 e de seu respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos Nº 005/2020, publicados no Diário oficial eletrônico do município de Prudentópolis/Pr, em 21/01/2020, Edição 1763, **procedeu à eliminação de 77 caixas** de documentos relativos a cobranças de Tributos como Impostos e Taxas, integrantes do Setor de Tributação, do período dos anos de 1971 a 2011.

Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARQUIVO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2020, a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o que consta na Tabela de temporalidade da Lei Municipal Nº 2.369/2019 de 18/07/2019 onde Dispõe sobre a guarda, conservação e eliminação de docu-

mentos da administração pública municipal, e dá outras providências, e aprovado pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, por intermédio da Listagem de Eliminação de Documentos Nº 006/2020 e de seu respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos Nº 006/2020, publicados no Diário oficial eletrônico do município de Prudentópolis/Pr, em 21/01/2020, Edição 1763, **procedeu à eliminação de 09 caixas** de documentos relativos a Confecção de Impressos, formulários, convites, entre outros integrantes da Secretaria de Indústria e Comércio, do período dos anos de 1992 a 2010.

Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2020

PARTES: Município de Prudentópolis e Associação AGECO Agentes Ecológicos Materiais Recicláveis de Prudentópolis.

OBJETO: Doação de 50.000 kg (cinquenta mil quilos) de sucatas, sem condições de reaproveitamento.

DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre aprovar “ad referendum” a ampliação do prazo para entrega dos documentos necessários à manutenção da inscrição das entidades e organização de assistência social dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, que possuem inscrição junto ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Leis Municipais nº 2.210/2016 e nº 2.160/2015, e:

Considerando a Resolução nº 10 do CMAS de 26 de julho de 2016, que dispõe sobre a inscrição de entidades de assistência social e seus respectivos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS;

Considerando o Decreto Municipal nº 143/2020, o qual dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Prudentópolis para prevenção e enfrentamento da pandemia de saúde pública decorrente do novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Resolução Nº 4 de 2 de abril de 2020 do CNAS, que altera o artigo 13 da Resolução do CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução conjunta Nº 001/2020- SE-JUF -CEAS/PR - no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliação da situação atual em relação à pandemia do SARS/COVID19 – Coronavírus Humano - e a continuidade do atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o atendimento e proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do CO-

VID-19;

Considerando o Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0-doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando o Artigo 6º do Regimento Interno do CMAS em seu inciso III que compete a Mesa Diretora “tomar decisões de caráter de urgência, ‘ad referendum’ do Plenário”;

Considerando que esta Resolução aprova até a homologação da Plenária, no retorno das reuniões (ordinária e/ou extraordinária) do CMAS.

A Mesa Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar “ad referendum” a prorrogação do prazo até 30 de setembro de 2020, para a entrega dos documentos necessários à manutenção da inscrição das entidades e organização de assistência social dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 2º A alteração do prazo vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus, devendo o Conselho Municipal de Assistência Social zelar pela continuidade dos serviços prestados pelas entidades de forma a não prejudicar os usuários, que deverão ter seus direitos resguardados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 29 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS KOLITSKI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br